



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do artigo 92 Parágrafo Único da Lei

Orgânica Municipal, que ATO
Legislativo N.º 011/2021

foi publicado(a) no quadro de aviso da

Câmara Municipal de Venda Nova do

Imigrante/ES, em 30/03/21

Antônio José Pacheco
Responsável

ATO LEGISLATIVO Nº 001/2021

DISPÕE SOBRE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1406/2021

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Artigo 37, Inciso III, do Regimento Interno e o Artigo 74, §§ 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 003/2021, o qual foi Vetado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Veto este Rejeitado pela Câmara Municipal e não Promulgado pelo Poder Executivo Municipal, e pelo Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, conforme § 6º, do Art. 74, da Lei Orgânica Municipal, razão pela qual a PROMULGO.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, em 30 de março de 2021.

AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO

Vice-Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1406/2021

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, na qualidade de Vice-Presidente, nos termos do Artigo 37, Inciso III, do Regimento Interno e Artigo 74, § 6º da Lei Orgânica Municipal **PROMULGO** a seguinte





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

LEI:


Art.1º - Fica concedido aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo, a título de revisão geral anual do ano de 2020, o percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), tomando por base o índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - A revisão incidirá sobre os vencimentos de todos os servidores municipais a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, em 30 de março de 2021.


AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO
Vice-Presidente

